



PORTARIA N. 521/2025/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E BAIXA PATRIMONIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever de manter atualizado o controle dos bens móveis e imóveis do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar inventários físicos e documentais de forma permanente, bem como instruir adequadamente os processos de baixa patrimonial;

CONSIDERANDO que os Decretos nº 003/2025, nº 005/2025 e sua Errata tratam exclusivamente da Comissão Técnica Especial de Conferência no contexto da transição de governo, não abrangendo o inventário patrimonial rotineiro da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Permanente de Inventário e Baixa Patrimonial, responsável por executar, acompanhar e instruir os procedimentos relacionados ao controle, conferência, registro e movimentação dos bens públicos móveis e imóveis do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

- I – Simone Barbosa Vieira, Presidente, matrícula funcional nº 2588.
- II – - Welesney Zago, matrícula funcional nº 2600.
- III – Luana Resende Nunes, matrícula funcional nº 2655.
- IV – José Milton Castro Neves, Membro, matrícula funcional nº 2589.
- V – Juscelino Geraldo de Oliveira, Membro. matrícula funcional nº 2619.
- VI – Gleison Moraes Vida, matrícula funcional nº 522.
- VII – Delcimar Vieira Lima, matrícula funcional nº 678.

§1º Os membros ora designados desempenharão as atividades desta Comissão sem prejuízo de suas atribuições funcionais ordinárias.

§2º A substituição, inclusão ou exclusão de membros dependerá de novo ato formal do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Baixa Patrimonial:

- I – realizar inventário físico, documental e contábil de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;



II – conferir a existência, localização, classificação, identificação e estado de conservação dos bens;

III – identificar bens obsoletos, inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, propondo as medidas administrativas cabíveis;

IV – instruir, analisar e emitir parecer técnico em processos de baixa patrimonial, alienação, inutilização, extravio, sinistro ou doação;

V – confrontar os registros patrimoniais com os bens existentes, apontando divergências, inconsistências e ausências;

VI – propor a correção, atualização ou regularização dos registros no sistema patrimonial;

VII – elaborar relatórios circunstanciados dos levantamentos realizados e encaminhá-los aos setores competentes;

VIII – desempenhar outras atribuições correlatas, necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional.

Art. 4º Os órgãos e Secretarias da Administração Pública Municipal deverão assegurar à Comissão pleno acesso aos bens, instalações, documentos, sistemas e informações indispensáveis à execução de suas atividades, prestando apoio técnico e operacional sempre que solicitado.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Portaria possui natureza permanente, sem prejuízo da possibilidade de revisão ou reestruturação futura por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Ficam revogadas todas as Portarias anteriores que tratem de comissão de inventário ou baixa patrimonial e que contrariem o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 7dc5c361-3dea-401b-90be-ff9ff00aa97, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SAÚDE

PORTARIA N. 522/2025/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 522/2025/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do quadro de membros/representantes designados por esta Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica **substituída** a servidora anteriormente designada a Sra. Patrícia de Oliveira Souza, passando a integrar a composição na vaga por ela ocupada a Sra. Ana Carla Giacomelli Castro, CPF: ***.118.***.53.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria n. 484/2025, de 17 de outubro de 2025.

Art. 3º — Os membros ora designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com as normas legais e regimentais aplicáveis, prestando contas e encaminhando informações quando solicitados por esta Prefeitura.

Art. 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

SAÚDE

PORTARIA N. 521/2025/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 521/2025/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E BAIXA PATRIMONIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever de manter atualizado o controle dos bens móveis e imóveis do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar inventários físicos e documentais de forma permanente, bem como instruir adequadamente os processos de baixa patrimonial;

CONSIDERANDO que os Decretos nº 003/2025, nº 005/2025 e sua Errata tratam exclusivamente da Comissão Técnica Especial de Conferência no contexto da transição de governo, não abrangendo o inventário patrimonial rotineiro da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Permanente de Inventário e Baixa Patrimonial, responsável por executar, acompanhar e instruir os procedimentos relacionados ao controle, conferência, registro e movimentação dos bens públicos móveis e imóveis do Município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

I - Simone Barbosa Vieira, Presidente, matrícula funcional nº 2588. **II - Wellesney Zago**, matrícula funcional nº 2600. **III - Luana Resende Nunes**, matrícula funcional nº 2655. **IV - José Milton Castro Neves, Membro**, matrícula funcional nº 2589. **V - Juscelino Geraldo de Oliveira, Membro**, matrícula funcional nº 2619.

VI - Gleison Moraes Vida, matrícula funcional nº 522.

VII - Delcimar Vieira Lima, matrícula funcional nº 678.

§1º Os membros ora designados desempenharão as atividades desta Comissão sem prejuízo de suas atribuições funcionais ordinárias.

§2º A substituição, inclusão ou exclusão de membros dependerá de novo ato formal do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Baixa Patrimonial:

I - realizar inventário físico, documental e contábil de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;

II - conferir a existência, localização, classificação, identificação e estado de conservação dos bens;

III - identificar bens obsoletos, inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, propondo as medidas administrativas cabíveis;

IV - instruir, analisar e emitir parecer técnico em processos de baixa patrimonial, alienação, inutilização, extravio, sinistro ou doação;

V - confrontar os registros patrimoniais com os bens existentes, apontando divergências, inconsistências e ausências;

VI - propor a correção, atualização ou regularização dos registros no sistema patrimonial;

VII - elaborar relatórios circunstanciados dos levantamentos realizados e encaminhá-los aos setores competentes;

VIII - desempenhar outras atribuições correlatas, necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional.

Art. 4º Os órgãos e Secretarias da Administração Pública Municipal deverão assegurar à Comissão pleno acesso aos bens, instalações, documentos, sistemas e informações indispensáveis à execução de suas atividades, prestando apoio técnico e operacional sempre que solicitado.

Art. 5º A Comissão instituída por esta Portaria possui natureza permanente, sem prejuízo da possibilidade de revisão ou reestruturação futura por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Ficam revogadas todas as Portarias anteriores que tratem de comissão de inventário ou baixa patrimonial e que contrariem o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de novembro de 2025.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 7dc5c361-3dea-401b-90be-ff9ff00aa97, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

SAÚDE

DECRETO N. 151/2025/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N. 151/2025/GAPRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, DO FERIADO DO DIA 20 DE NOVEMBRO, ALUSIVO AO DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto nº 004/2025-GAPRE, que estabeleceu o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é oficialmente dedicado ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado é feriado estadual pelo Estado de Mato Grosso (Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 004/2025-GAPRE, ao fixar o calendário municipal de 2025, reconheceu o dia 20 de novembro como feriado a ser observado pela Administração Pública Municipal, nos termos previstos pela legislação estadual pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar administrativamente o cumprimento do calendário municipal, a fim de garantir uniformidade e adequada organização das atividades públicas no referido dia;

DECRETA:

Art. 1º Fica reafirmado, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Canabrava do Norte - MT, **o feriado do dia 20 de novembro de 2025** (quinta-feira), dedicado ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme previsto no Decreto Municipal nº 004/2025-GAPRE.

Art. 2º No dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), o expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá normalmente, observando-se o horário de funcionamento regular das unidades administrativas.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo manter seu funcionamento normal, mediante escalas e plantões definidos pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º Os servidores municipais cedidos ou em exercício junto a outros órgãos deverão observar o expediente e regime de funcionamento do órgão de destino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 073/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES E MATERIAIS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 15h00min (horário de Brasília), do dia 02/12/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 18 de novembro de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE ADESÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Processo Licitatório Nº 58/2024 - Processo Administrativo nº 13357/2024, Aderente: Prefeitura Municipal Juscimeira/MT, Secretaria Municipal De Infra estrutura, por meio do ofício nº 105/2025/SINFRA, de 11/11/2025; dá anuência à solicitação de Adesão ao Processo Licitatório nº 58/2024 - Processo Administrativo nº 13357/2024, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, pela Prefeitura Municipal Iporá/GO, conforme ofício nº 437/2025, com data 10 De Novembro 2025; e da empresa detentora da Ata Registro de Preços M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, detentora do CNPJ nº 07.275.769/0001-61, cujo objeto **"AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE LEI SERRADA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E OUTRAS MANUTENÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO"**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, contratante no Processo Licitatório nº 58/2024 - Processo Administrativo nº 13357/2024. O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R\$ 1.138.488,00 (hum milhão cento trinta oito mil, quatrocentos oitenta oito reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, Nº 210, Bairro Cajus, Fone (66) 9 9208-0102 das 07:00m às 14:00m.

JUSCIMEIRA/MT, 18 DE NOVEMBRO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranvanorte/#/assinatura> e informe o código 7dc5c361-3dea-401b-90be-ff9ff00aa97, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

